****

**Ministério do Meio Ambiente**

**Conselho Nacional de Recursos Hídricos**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CNRH No XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2015**

Estabelece a composição da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira – CTCOST, para o mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando o término, em 30 de novembro de 2015, do mandato dos membros da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira - CTCOST, conforme prevê o art. 1º da Resolução nº 154, de 17 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; e

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do CNRH interessados em participar das atividades desenvolvidas no âmbito da câmara técnica supracitada e a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais, em sua 136ª Reunião, resolve:

Art. 1º Estabelecer composição para a Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira, para o mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017, conforme abaixo:

I - Governo Federal:

a) Ministério de Minas e Energia;

b) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

c) Ministério do Meio Ambiente:

1. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano; e

2. Agência Nacional de Águas – ANA.

d)

II - Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:

a) Rio de Janeiro e São Paulo;

b)

c)

III - Usuários de Recursos Hídricos:

1. **Prestadores de Serviço Público de Abastecimento de Água e**E**sgotamento Sanitário;**
2. **Pescadores e Usuários de Água para Lazer e Turismo;**
3. **Concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica; e**
4. **Indústrias.**

IV – Organizações Civis de Recursos Hídricos:

a) Comitês;

b) Comitês;

c) Organizações Técnicas;

d) Organizações de Ensino e Pesquisa;

e) Organizações Não-Governamentais; e

f) Organizações Não-Governamentais

Art. 2º Estabelecer para o período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017, suplência progressiva para a composição da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira – CTCOST, em caso se exclusão dos seus atuais membros, nos termos do art. 32 do Regimento Interno do CNRH, da seguinte forma:

I - ; e

II –**.**

Art. 3º Em caso de segmentos com mais de um Conselheiro Titular, a indicação dos representantes na CTCOST deverá ser feita pelo Conselheiro o qual manifestou interesse de participação na Câmara Técnica.

Art. 4º O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| **IZABELLA TEIXEIRA**  **Presidente** | **MARCELO JORGE MEDEIROS**  **Secretário Executivo** |